**CARTA CONVITE Nº 004/2012**

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL, CAU/RS**, na forma que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93, comunica que será realizada licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, sendo objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA SEDE DO CAU-RS, SITO À TRAVESSA ENGENHEIRO ACYLINO DE CARVALHO, Nº 33,** conforme as especificações e condições estabelecidas no processo protocolado sob n° 130/2012.

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** | **30 DE NOVEMBRO DE 2012**  |
| **HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** | **14:00 HORAS** |
| **LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** | **TRAVESSA ENGENHEIRO ACYLINO DE CARVALHO, Nº 33, SALA Nº 22, CENTRO, EM PORTO ALEGRE/RS** |

**01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA SEDE DO CAU-RS, SITO À TRAVESSA ENGENHEIRO ACYLINO DE CARVALHO, Nº 33, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III DESTE EDITAL.**

**1.1 – DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA E DO EXAME DO PROJETO:**

1.1.1 As licitantes interessadas na visitação do local onde será realizada a obra deverão procurar o CAU-RS, no **horário das 10 às 17 horas**, fone: (51) 3094-9800 para agendar a visita técnica. Realizada a visita técnica será fornecida a declaração constante no **ANEXO VI** deste Edital.

1.1.2. Cópias dos **projetos** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do CAU/RS, no edifício sede na sala nº 22.

**02 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

2.1. As propostas deverão ser entregues pelos interessados, impreterivelmente até às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos), na data e local acima determinados.

2.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo responsável legal.

2.3. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues em envelopes distintos, devidamente identificados e lacrados, como se segue:

**ENVELOPE 01 CC 004/2012 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE 02 CC 004/2012 – PROPOSTA DE PREÇO**

2.4. Os envelopes deverão ter o seguinte endereçamento:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CAU-RS**

**TRAV. ENGº. ACYLINO DE CARVALHO, Nº 33, SALA Nº 22, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS**

**CC N° 004/2012- ABERTURA: 30/11/2012 - HORÁRIO: 14:00 HS**

**03 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 :**

As empresas deverão apresentaros seguintes documentos, em conformidade com a Lei 8.666/93, devendo ser **autenticados** exclusivamente os referidos nos **itens 3.1, 3.2 e 3.3:**

3.1. Documentos relativos à **Habilitação Jurídica**:

a) Registro comercial, no caso de empresário ou sociedade empresarial e outras previstas no CCB;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresário, sociedades simples e comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

3.2. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

a) **Certidão de Registro da empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** ou no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA).

b) **Certidão de Acervo Técnico com Atestado, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU),** relativa à execução de obras de reforma, com características e áreas compatíveis com a obra a ser executada, ou equivalente emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.3. Documentos relativos à **Qualificação Econômica:**

**Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, comdata não superior a **30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação*.*

3.4. Documentos relativos à **Regularidade Fiscal**:

 a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

 b) Prova de regularidade para com os seguintes órgãos:

I - INSS - Certidão Negativa de Débito/INSS

II - FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS

III - Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)

IV - Fazenda Municipal - Certidão relativa ao ISSQN

V- Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT)

3.5. Apresentar o formulário, modelo, identificado como **ANEXO I** deste edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal, em conformidade com os estatutos, ou por procurador, investido de poderes para tal, caso em que será exigido o instrumento de mandato.

3.6. As licitantes que quiserem participar da sessão de abertura dos envelopes deverão fazê-lo através de seu(s) representante(s) legal(is), ou por representante(s) especialmente designado(s) para esse fim, sendo neste caso exigida a designação escrita, nos moldes no **ANEXO II** deste edital, **assinada pelo representante legal**, em conformidade com os estatutos apresentados, **ou por procurador** investido de poderes para tal, caso em que será exigido o instrumento de mandato.

3.7. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar o formulário, identificado como **ANEXO V** deste edital, **devidamente preenchido e assinado por seu representante legal**, em conformidade com os estatutos e Certidão de registro apresentados, **ou por procurador**, investido de poderes para tal, caso em que será exigido o instrumento de mandato, se for o caso.

3.8. As licitantes que se declararem ME ou EPP não estão isentas de apresentarem documentação que comprove sua condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9. Serão inabilitadas as propostas que não atenderem suficientemente às exigências estabelecidas no item 03 do presente edital

**NOTA:**

|  |
| --- |
| **Os documentos constantes nos subitens do 3.4. b que não possuírem os PRAZO DE VALIDADE expresso no corpo do formulário, deverão, OBRIGATORIAMENTE, ter a data de emissão não superior à 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura das propostas. O documento referido no item 3.3. não poderá ter data de emissão superior à 30 (trinta) dias anteriores a data da abertura das propostas.** |

**04 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02:**

4.1. Considerando que deverão ser observadas todas as especificações e condições expressas no **ANEXO III**, a proposta de preço deverá conter:

4.1.1. O preço detalhado em planilhas que expressem sua composição, apresentando custos unitários, incluindo material e mão-de-obra.

4.1.2. O preço global da obra de reforma, conforme especificações constantes neste edital, expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluídas as despesas com materiais, mão-de-obra, e todas as acessórias, tais como cópia de plantas, documentos, colocação de tapumes, andaimes, placa de obra, etc., bem como despesas com taxas, impostos, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, administrativos, fretes e tributários.

4.2. A validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;

4.3. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante obrigando-a a fornecer os serviços a ela adjudicados.

**05 – DO JULGAMENTO**:

5.1. As propostas serão classificadas por ordem crescente de preços, sendo julgada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o valor de referência adotado pelo CAU-RS de R$ 135.0000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste edital e/ou que tiverem valor superior o valor máximo que o CAU-RS avalia investir nesta contratação que é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não existindo licitante ME ou EPP com proposta que, nos termos da Lei, esteja classificada como proposta válida, a classificação se fará POR SORTEIO, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, por não atenderem às exigências deste ato convocatório ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, a CPL/CAU-RS poderá fixar para as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, sanadas as causas que deram motivo à desclassificação.

5.5. Para licitantes comprovadamente classificadas como ME ou EPP é dado o amparo da Lei Complementar 123/2006.

**06 - DO RECURSO:**

6.1. Cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da correspondente abertura dos envelopes nº 01 e nº 02, bem como nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.

6.2. Os recursos eventualmente interpostos serão apreciados pela Comissão de Licitações, que se mantiver seu julgamento os encaminhará ao Presidente do CAU-RS, em conformidade o Art. 109 da Lei 8.666/93.

**07 – DA ADJUDICAÇÃO:**

A adjudicação do objeto desta licitação será feita mediante nota de empenho e contrato, observadas as condições estipuladas neste edital e na legislação pertinente.

**08 – DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO:**

8.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da homologação do resultado do certame, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU-RS.

8.3. A licitante vencedora deverá receber, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do resultado, a nota de empenho e contrato correspondentes aos serviços de reforma, onde farão parte integrante todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para avaliação da proposta.

8.4. Será admitida a subcontratação para parcelas de menor relevância e valor significativos, desde que previamente autorizada pelo CAU-RS e que a subcontratada possua as condições de habilitação compatíveis com o objeto da subcontratação.

**09 – DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

9.1. A rescisão contratual poderá ser efetivada nos termos da lei, na hipótese de descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, com as conseqüências legais e instrumentais.

9.2. Constituirão, também, motivos de rescisão, além dos elencados no art. 78, da Lei 8.666/93:

9.2.1. A ausência do Registro Responsabilidade Técnica - RRT ou de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART quando do início dos serviços contratados.

9.2.2. Quando a CONTRATADA não iniciar a execução das obras, serviços e instalações, após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, sem que ocorra motivo justificado a juízo do CAU-RS.

9.2.3. Quando não forem observados os projetos, bem como as alterações que venham a ser introduzidas pelo CAU-RS, na forma prevista no ato convocatório.

**10 – DAS PENALIDADES:**

10.1. Ocorrendo atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pelo CAU-RS, no cumprimento do objeto contratado, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso, importância que deverá ser descontada das parcelas retidas na forma do item 11.3. deste instrumento convocatório.

10.2. Incorrerá na mesma multa do disposto no item 10.1., a CONTRATADA que substituir o profissional Responsável Técnico sem a anuência prévia do CONTRATANTE.

10.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, ou pela desistência após a adjudicação, o CAU-RS poderá aplicar as seguintes penalidades:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação;

10.3.3. Suspensão temporária de licitar com o CAU-RS por período de até 24 (vinte e quatro) meses, quando a irregularidade, vício ou violação das obrigações contratuais ocorrer pela prática de conduta culposa;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, quando a irregularidade, vício ou violação das obrigações contratuais ocorrer pela prática de conduta dolosa.

10.4. Ocorrerá, ainda, a retenção do respectivo crédito caso os serviços objeto da licitação sejam rejeitados por motivo de imperfeições, defeitos, etc., até a sua regularização (Art. 69 da Lei 8.666/93.)

10.5. A licitante adjudicatária que deixar de executar os serviços, objeto desta licitação, dentro das especificações e das quantidades estabelecidas no contrato, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos serviços rejeitados, cujo tempo despendido poderá ser computado como atraso, ficando, portanto sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**11 – DO PAGAMENTO:**

11.1. Os pagamentos serão liberados na exata medida dos percentuais da obra medidos em 50 (cinqüenta) e 100 (cem) por cento da obra executada.

11.2. As partes realizarão as medições em conjunto, sempre com a participação de representantes da empresa contratada, e o fiscal do contrato.

11.3. Os pagamentos sofrerão retenção de 10% (dez por cento) sobre os valores de cada parcela, importância esta que deverá ser parcial ou totalmente liberada em 30 (trinta) dias a contar do aceite definitivo, dependendo da incidência, ou não, do item 10.1. deste edital.

11.4. Os pagamentos serão efetuados até o 10° (décimo) dia após a entrega da respectiva documentação fiscal, (1ª via de nota fiscal e declaração de simples, se for o caso) ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CAU-RS, precedidos da exibição de comprovantes de recolhimentos de encargos sociais e fiscais referentes a obra objeto da licitação (certidões negativas do INSS e FGTS e Guia de registro da obra - GRP, junto ao INSS, com o respectivo número de matrícula), condicionado à medição quanto ao cumprimento de cada uma das etapas da obra e a apresentação da ultima parcela mediante a CND da obra.

**12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas referentes a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária, rubrica n° 3.3.2.3.1.01.30 - manutenção e conservação dos bens imóveis do CAU-RS.

1. **– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitações do CAU-RS, que levará em conta todas as especificações desta licitação, cujos resultados serão afixados no quadro de avisos localizado no Hall de entrada sala nº 51, do prédio do CAU-RS em Porto Alegre/RS, e comunicados aos interessados.

13.2. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, e devidamente autenticadas por cartório ou, na falta de autenticação, acompanhados dos originais para permitir que essa providência seja adotada pela Comissão Permanente de Licitações, no momento de abertura dos envelopes.

13.3. Quaisquer esclarecimentos, que por ventura se fizerem necessários, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do CAU-RS, no horário das 14 horas às 18 horas, ou ainda durante todo o dia pelos telefones 3094-9815/3094-9812.

* 1. . As manifestações, impugnações, e recursos, poderão ser remetidos à Comissão de Licitações via e-mail: compras@caurs.org.br.
	2. Os envelopes “PROPOSTAS” dos licitantes inabilitados ficarão a disposição, após vencida a fase recursal, para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

13.6. A apresentação dos envelopes por parte da licitante implica na total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato;

13.7. O prazo para conclusão dos trabalhos não deverá exceder a 60 (sessenta) dias após a ordem de início fornecida pelo CAU-RS, sem prejuízo das especificações técnicas do projeto de reforma.

13.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes;

13.9. Quaisquer esclarecimentos e/ou apresentação de impugnações sobre o edital, poderão ser encaminhados a CPL/CAU-RS, no Departamento Administrativo do CAU-RS, nesta capital, no horário das 09 às 17 horas, em **até 2 (dois) dias úteis** antes da abertura da sessão de recebimento de envelopes;

13.10. O prazo para conclusão dos serviços somente será alterado por determinação do CAU-RS, sendo acrescido ao prazo de conclusão da obra os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de modificações determinadas expressamente pelo CAU-RS.

13.11. Não será concedida pelo CAU-RS qualquer dilação de prazo para execução da obra, em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações do memorial descritivo.

13.12. O objeto do presente edital terá garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe a legislação vigente, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a licitante vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**14.0 - ANEXOS:**

14.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

* + - 1. **ANEXO I** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE NÃO EMPREGAR MENOR E NEGATIVA DE PARENTESCO
			2. **ANEXO II** – MODELO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE
			3. **ANEXO III** – MEMORIAL DESCRITIVO

* + - 1. **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO
			2. **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES
			3. **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE VISITA NO LOCAL DA OBRA;
			4. **ANEXO VII** – PLANILHA ORÇAMENTO;
			5. **ANEXO VIII** – PLANTAS DO PROJETO;

 Porto Alegre, 21 de novembro de 2012.

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# Roberto Py Gomes da Silveira

 **Presidente do CAU-RS**

— **ANEXO I** —

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR, E DE NEGATIVA DE PARENTESCO**

 (local e data)

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CAU-RS

REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 004/2012

###### A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL, Processo n° 130/2012, na modalidade CARTA CONVITE Nº 004/2012, que:

###### a) Não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

###### b) Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

###### c) Não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Presidente, Vice-Presidentes, Diretores, Conselheiros, Inspetores e funcionários do CAU-RS.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura, nome cargo e identificação.)

— **ANEXO II** —

**MODELO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE**

 (local e data)

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CAU-RS

REFERENTE A CARTA CONVITE N.° 004/2012

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

 (Nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , participante do processo de licitação epigrafado informa que é designado o Sr. (Nome Completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade (nº e órgão expedidor) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representá-la nos atos relativos à licitação, podendo assinar atas, impugnar documentos e renunciar à interposição de recurso administrativo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***(Assinatura, Sócio-Gerente ou Diretor ou Procurador )***

***Sendo exigida Procuração com firma reconhecida em cartório.***

— **ANEXO III** —

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS DE ARQUITETURA**

**PROPRIETÁRIO:** CAU/RS - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL.

**OBRA:** PROJETO DE COMPATIBILIZAÇÃO ESPACIAL DA SEDE DO CAU-RS - 4º ANDAR

**ENDEREÇO:** TRAV. ACYLINO DE CARVALHO, 33 4º ANDAR - PORTO ALEGRE - RS.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ARQUITETA E URBANISTA MARÍNDIA IZABEL GIRARDELLO - CAU 5054-7

**AUXILIAR TÉCNICO:** LEANDRO LOPES MACHADO

O presente memorial se refere à especificação de materiais e descrição sucinta das OBRAS CIVIS A SEREM REALIZADAS para proporcionar funcionalidade da sede do CAU/RS.

**OBSERVAÇÕES INICIAIS:**

1. É vedada qualquer alteração na execução deste projeto sem a prévia autorização do CAU/RS;
2. Conferir medidas no local;
3. Evitar tirar medidas diretamente dos desenhos. Em caso de incompatibilidade entre cotas e desenho entrar em contato com os arquitetos e urbanistas coordenadores do projeto;
4. Quando houver dúvidas na leitura e interpretação do desenho, entrar em contato com os arquitetos e urbanistas coordenadores do projeto;
5. Em caso de incompatibilidade de informações do projeto e do memorial entrar em contato com os arquitetos e urbanistas coordenadores do projeto;
6. Medidas e cotas de nível em centímetros, exceto onde indicado.
7. O presente memorial complementa as informações contidas nas pranchas de detalhamento apresentadas na escala 1:50 e que contém todas as informações necessárias para o perfeito entendimento das obras civis a serem realizadas bem como indicativo visual e especificação dos materiais necessários. As marcas dos materiais especificados foram indicadas no sentido de aferir a solução visual final proposta para área podendo ser utilizadas outras marcas similares desde que atendam as especificações técnicas e visuais do projeto.
8. Além das pranchas de detalhamento mencionadas no item anterior este memorial é complementado por 5 pranchas de projeto executivo em escala 1:50, 2 pranchas de projeto elétrico em escala 1:50 e 1 prancha de projeto de rede lógica e de telefonia.
9. Os vidros das esquadrias das salas 41 e 42 e respectivos banheiros estão íntegros e deverão ser substituídos em caso de quebra

**ÍNDICE:**

1. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
2. SERVIÇOS INICIAIS E DEMOLIÇÕES
3. CONSTRUÇÃO
4. REVESTIMENTO DE PISOS
5. LOUÇAS SANITÁRIAS E METAIS
6. ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS
7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8. INSTALAÇÕES REDE E LÓGICA
9. INSTALAÇÕES DE ÁGUA e ESGOTO
10. PINTURA
11. ILUMINAÇÃO
12. MOBILIÁRIO FIXO
13. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL
14. **IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:**
	1. **Generalidades:**

1.1.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos e as especificações que o complementam inclusive, no que couber, o contido neste MEMORIAL.

1.1.2. As medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.

1.1.3. Compete a CONTRATADA fazer prévia visita ao local da obra para proceder a exame das condições locais para averiguar os serviços e materiais a empregar.

1.1.4. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações, esta deverá ser previamente esclarecida junto à FISCALIZAÇÃO.

1.1.5. Não será permitida a alteração das especificações, exceto a critério da FISCALIZAÇÃO e com autorização da mesma.

1.1.6. A obra deverá ser entregue limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence à CONTRATADA, e com as instalações em perfeito funcionamento.

1.1.7. No intuito de tomarem-se todas as precauções necessárias para evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos, deverá ser observada A “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho” (NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

* 1. **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT:**

A CONTRATADA deverá apresentar RRT referentes à execução dos itens envolvidos na obra, com a respectiva taxa recolhida.

* 1. **Impostos:**

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.

* 1. **Transporte:**

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

* 1. **Arremates Finais:**

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates apontados pela Fiscalização, quando necessários.

* 1. **Equipamentos de Proteção Pessoal – EPIs:**

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e seus funcionários, todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como todos os demais dispositivos de segurança.

* 1. **Outras despesas a cargo da CONTRATADA:**

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados serão de responsabilidade da CONTRATADA: Licenças, taxas, alvarás e exigências dos órgãos públicos, relativas à execução da obra.

1. **SERVIÇOS INICIAIS E DEMOLIÇÕES:**

A presente obra compreende a reforma sem ampliação, para COMPATIBILIZAÇÃO ESPACIAL E ADEQUAÇÃO DE UM PAVIMENTO, ÀS NECESSIDADES DO CAU/RS, com previsão dos seguintes serviços:

* 1. **Demolições, construções e readaptações:**
		1. A obra projetada consiste na reforma de um pavimento com cerca de 192,00 m².
		2. A área citada tem por finalidade apenas caracterizar a magnitude aproximada da construção, sem que possa servir de base para cobrança por parte da CONTRATADA.
	2. **DEMOLIÇÕES E REMANEJAMENTOS:**
		1. Demolição de parede de alvenaria em frente à porta de entrada da sala 42 para ampliação do vão existente;
		2. Demolição de parte de parede alvenaria, divisa na sala 42 para ampliação do vão existente;
		3. Demolição de parede de alvenaria no vão de acesso à entrada da sala 41com ampliação do vão existente para 1,30x2,60m;
		4. Aplicação de piso vinílico (hall dos elevadores e banheiros das salas 41 e 42, conforme projeto arquitetônico);
		5. Execução de forro de PVC nos banheiros;
		6. Readaptações dos sanitários (salas 41 e 42 de acordo com projeto arquitetônico);
		7. Remoção de revestimentos internos de pisos e azulejos dos sanitários;
		8. Remoção de louças e metais sanitários existentes;
		9. Colocação de louças e metais sanitários conforme projeto;
		10. Remoção e amontoamento de entulho resultantes da obra;
		11. Os entulhos resultantes da remoção de alvenarias e demais materiais serão colocados em containers específicos para este fim e removidos quando completos.
		12. Furação da laje de concreto existente entre a sala 42 e 52 em um diâmetro de 15 cm em local indicado na planta baixa numero 02.
1. **CONSTRUÇÃO:**

**3.1 ALVENARIAS E FECHAMENTOS:**

**3.1.1. TIJOLOS:**

* Material: Barro comum;
* Resistência à compressão: (1,5 a 2,5 Mpa) 1,5 Mpa;

**3.1.2. Argamassa de assentamento:**

* Tipo: Pré-fabricada;
* Traço: 1:1:4 (cimento : cal : areia);
* Junta de assentamento: 15 mm;

Acabamento de parede: Reboco fino.

APLICAÇÃO: Sala 41 fechamento do vão que liga sanitário diretamente a sala 41 e fechamento do vão (porta de 80cm), da sala 42 que divide o escritório.

Acabamento de parede: Reboco desempenado com desempenadeira de madeira acabado com espuma de borracha, levemente áspero.

**3.2. PREPARAÇÃO DAS PAREDES:**

**3.2.1. CHAPISCO:**

* Traço: 1:3 (cimento e areia grossa);
* Fabricante: na obra pelo empreiteiro;
* Substrato: Alvenarias e estruturas de concreto;

APLICAÇÃO: Todas as superfícies a receberem revestimento de argamassa ou quando necessário.

**3.2.2. EMBOÇO:**

* Traço: 1:2:5 (cimento, cal e areia grossa);
* Fabricante: na obra pelo empreiteiro;
* Substrato: Alvenarias e estruturas de concreto;

APLICAÇÃO: todas as superfícies a receberem revestimento de argamassa.

**3.2.3. REBOCO:**

* Traço: 1:2:4 (cimento, cal e areia regular);
* Substrato: Alvenarias;

APLICAÇÃO: todas as paredes dos banheiros, de acordo com o projeto.

**3.3. FORROS:**

**3.3.1. FORRO DE PVC:**

* Material: PVC, suspenso por estrado de madeira fixado nas paredes e suspenso por arames e galvanizados e tirantes fixados com pitões a estrutura de forro do pavimento;
* Fabricante: a ser definido pelo empreiteiro e submetido à fiscalização do proprietário;
* Peças de arremate: moldura de poliestireno, com 5 cm de largura e por 5 cm de altura no contorno de todo o forro, utilizando cola apropriada;
* Remover luminárias existentes;

APLICAÇÃO: Na área dos sanitários das salas 41 e 42;

OBSERVAÇÃO: No sanitário da sala 41 será removido o forro de gesso existente.

**3.3.2. MOLDURA DE POLIESTIRENO:**

* Material: Poliestireno;
* Fabricante: a ser definido pelo empreiteiro e submetido à fiscalização do proprietário;

APLICAÇÃO: Em todos os sanitários.

**3.3.3. FORRO EXISTENTE CONSTITUÍDO PELA LAJE:**

* Retirar as luminárias existentes e todos os seus elementos de fixação, bem como os eletrodutos externos desnecessários (verificar projeto de instalações elétricas) e quaisquer outros pregos, parafusos ou similares, fixados no forro;
* Fechar os furos deixados pela remoção e outras imperfeições, preparando a superfície para pintura com tinta acrílica;

APLICAÇÃO: Em todo hall dos elevadores, salas 41 e 42 exceto sanitários.

1. **REVESTIMENTO DE PISOS:**
	1. **VINÍLICO:**
* Material: Vinílico;
* Especificações: Piso vinílico com tráfego comercial médio, com no mínimo 2mm, que tenha classificação de uso EN685 igual ou superior a 33 e respeite os padrões da NBR;
* Referência: Mais próximo possível do paviflex da FADEMAC, linha Dinamic;
* Cor: Mais próximo da Stratus da linha Dinamic;
* Dimensões: 30x30 cm;

APLICAÇÃO: Hall dos elevadores do 2º e 4º pavimento e sanitários das salas 41 e 42.

EXECUÇÃO:

* Remover paviflex existente na sala 42, hall dos elevadores e sanitários das salas 41 e 42;
* Verificar remoção de partes soltas ou ocas;
* Base: Contrapiso de regularização de argamassa no traço 1:6, com espessura necessária para, após a aplicação do revestimento, atingir o nível do piso anterior;
* Assentamento: Adesivo de fixação;
	1. **RESTAURO PISO EXISTENTE:**
* Material: Película de laca ou poliuretano;
* Cor: Incolor;
* Dimensões: 105m²;

APLICAÇÃO: Sala 42.

EXECUÇÃO:

* Reassentar os ladrilhos hidráulicos quebrados ou danificados, de forma que não fiquem frouxos e nem desalinhados;
* Remover tacos de madeira comprometidos (umidade/cupim) e a camada de argamassa de fixação dos mesmos;
* Colocar novos tacos nos locais onde houve remoção, de forma que fiquem perfeitamente nivelados com os remanescentes;
* Lixar a superfície de tacos;
* Limpar a superfície de ladrilhos hidráulicos com máquina e produto apropriado;
* Acabamento: Aplicar película de laca ou poliuretano sobre tacos de madeira e ladrilhos hidráulicos;

Observação: Manter rodapé existente de alvenaria das salas 41 e 42. Se necessário restaurá-lo.

1. **LOUÇAS SANITÁRIAS E METAIS:**

**5.1. BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA:**

* Quantidade: 3 conjuntos;
* Tipo/Cor: Branca;

CAPACIDADE: 6 ou 3/6 litros;

APLICAÇÃO: Sanitários das salas 41 e 42 de acordo com projeto;

 **OBSERVAÇÃO**: O mais próximo DECA linha IZY;

**5.2. LAVATÓRIO COM PEDESTAL:**

* Quantidade: 3 conjuntos;
* Tipo: Com pedestal;
* Cor: Branca;

APLICAÇÃO: Sanitários das salas 41 e 42 de acordo com o projeto;

**OBSERVAÇÃO**: O mais próximo DECA linha IZY;

**5.3. ASSENTOS:**

* Tipo: Almofadado;
* Cor: Branca;

APLICAÇÃO: Bacias sanitários salas 41 e 42.

**5.4. MICTÓRIO COM SIFÃO EMBUTIDO:**

* Quantidade: 1 conjunto;
* Tipo/Cor: Branca;

APLICAÇÃO: Sanitário sala 41, de acordo com o projeto.

**5.5. TORNEIRA:**

* Tipo: Torneira balcão para lavatório em aço com ¼ volta;

APLICAÇÃO: Em todos os lavatórios das salas 41 e 42, de acordo com projeto.

**5.6. LIGAÇÕES FLEXÍVEIS:**

* Tipo: Para vaso e lavatórios, interior em borracha com revestimento externo em malha metálica;

APLICAÇÃO: Em todas as ligações de água fria dos sanitários das salas 41 e 42.

**5.7. REGISTRO DE GAVETA:**

* Tipo: De esfera, corpo metálico em bronze e esfera interna de inox;

APLICAÇÃO: Nas entradas de água dos sanitários.

**5.8. TAMPA CAIXA SIFONADA:**

* Tipo: Em aço inox com fechamento;

Aplicação: Em todos os sanitários das salas 41 e 42.

**5.9. PORTA PAPEL HIGIÊNICO:**

* Tipo: Sobrepor
* Cor: Branca;
* Material: PVC;

APLICAÇÃO: Sanitários salas 41 e 42.

**5.10. SABONETEIRA:**

* Tipo: Para sabão liquido de sobrepor;
* Cor: Branca;
* Material: PVC;

APLICAÇÃO: Sanitários salas 41 e 42.

**5.11. TOALHEIRO (papel toalha):**

 Tipo: Sobrepor

* Cor: Branca;
* Material: PVC;

APLICAÇÃO: Sanitários salas 41 e 42.

**5.12. VÁLVULA PARA MICTÓRIO:**

* Tipo/Cor: cromada;

Aplicação: Sanitários da sala 41, de acordo com o projeto.

1. **ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS:**
	1. **PORTAS DE ACESSO:**

Características técnicas e conjunto do vão:

* Material: Porta Semi-Oca de Madeira;
* Dimensões: vão 1,30x2,60m, sendo porta com 0,90x2,10m com bandeira superior de 0,50m para vidro fixo, bandeira lateral de 0,20m cada lado e Marco;
* Revestimento e acabamento: selador e esmalte a base de água acetinado;
* Cor: mesmo padrão das portas de acesso das salas 51 e 52;
* Acabamento: Acetinado
* Tratamento prévio: Limpeza e lixamento completo;
* Marcos e guarnição: madeira maciça, mesmo acabamento das portas;
* Ferragens: Dobradiças, fechaduras, molas hidráulicas e fecho unha;
* Vidro: Incolor de 4 mm.

APLICAÇÃO: Nas portas de acesso as salas 41 e 42.

**OBSERVAÇÃO:** As portas devem ser o mais próximo das portas existentes nas salas 51 e 52.

* 1. **PINTURA DE PORTAS SEM MUDANÇA DE GIRO;**
* Pintura das portas existentes e portas de acesso às salas 41 e 42, com esmalte sintético acetinado;

APLICAÇÃO: Em todas as portas dos sanitários salas 41, 42 e divisa do escritório sala 41.

* 1. **DIVISÓRIAS LEVES;**
* Material: Painéis em chapa dura de fibra de eucalipto prensado com acabamento em resina melamínica e espessura de 35mm, perfis de aço galvanizado ou alumínio e vidro incolor de 4mm a 5mm;
* Dimensões: Com largura modular de 1,20m, divididos na altura em duas partes: até 50cm de altura painel; de 50cm até o teto em vidro incolor;
* Acabamento: Portas com contorno de madeira Semi-Oca e miolo em vidro incolor; Montantes verticais em perfis de alumínio anodizado ou aço galvanizado;
* Cor: Painéis brancos e perfis cinza;

APLICAÇÃO: Nas salas 41 e 42, de acordo com projeto.

 **OBSERVAÇÃO**: Painéis Divilux Naval 35mm; na cor branca com bandeira inferior de 50cm com painel naval, até 210cm com vidro incolor 4mm e até a laje com vidro incolor 4mm e os perfis em aço galvanizado na cor cinza.

* 1. **PINTURA DE JANELAS;**
* Pintar as janelas existentes, com esmalte sintético acetinado;

APLICAÇÃO: Em todas as janelas das salas 41, 42.

1. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

As instalações elétricas serão substituídas, conforme projeto específico e as especificações a seguir:

* Retirar luminárias, pontos e canaletas externas antigos;
* Colocar CD (centro de distribuição), sobrepor adequado por projeto;
* Colocar eletrocalhas do tamanho 100x50mm com divisória entre elétrica e lógica, tubulações externas, interruptores e TUG’s com novas instalações, conforme projeto elétrico;
* Instalar luminárias conforme item 07 e especificadas no projeto;
* Os eletrodutos serão de PVC, nas bitolas indicadas em projeto;
* As caixas para tomadas e interruptores serão de tamanho correspondente das bitolas de seus respectivos eletrodutos;
* Os condutores serão de cobre flexível, e obedecerão às seguintes convenções: Condutor de neutro cor azul, condutor de Terra cor verde, condutores de fase e retorno na cor preta.
* Os interruptores e as tomadas serão de sobrepor, e deverão ter certificação do INMETRO.

**OBSERVAÇÕES:**

Os eletrodutos, tomadas, interruptores e CD serão o mais próximo da TIGRE linha CONDULET TOP.

1. **INSTALAÇÕES DE REDE E LÓGICA:**

As instalações de rede e lógica serão instaladas conforme as especificações a seguir:

* Os locais de instalação dos equipamentos estão indicados conforme planta “Pr06 - Projeto Rede e Lógica”;
* Colocar caixa de passagem, de modelo sobrepor, com tamanho igual ou superior a 40x40cm;
* As eletrocalhas, de tamanho 100x50mm com divisória entre elétrica e lógica, mencionadas no item 7 serão de uso comum para instalações elétricas e o cabeamento de rede e lógica;
* Colocar tubulações externas de PVC com bitola de uma polegada, para uso exclusivo dos cabeamentos de rede e lógica;
* Colocar caixas para tomadas de tamanho correspondente a bitola de uma polegada, com espelhos.
* As caixas para tomadas irão conter um par de tomadas dos padrões RJ-45 (rede) e RJ-11 (telefone).
1. **INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO;**
	1. **INSTALAÇÕES DE ÁGUA;**
* Serviços: Adaptações diversas a partir da rede de água fria existente, para os novos posicionamentos de lavatórios e bacias, conforme projeto.

Todas as instalações serão embutidas na parede, eliminando as de sobrepor existentes;

Instalar Registro de Gaveta ¾'' no ramal, antes da distribuição para os pontos;

Isolar pontos que não estão em uso (fundo da sala próximo ao armário);

* Materiais: Tubos, conexões e acessórios PVC classe 15.

APLICAÇÃO: Sanitários das salas 41, 42 e cozinha, indicados no projeto arquitetônico.

* 1. **INSTALAÇÕES DE ESGOTO;**
* Serviços: Adaptações diversas, a partir da rede de esgoto existente, para os novos posicionamentos de lavatórios e vasos, conforme projeto.
* Materiais: Tubos, conexões e acessórios PVC classe 8.

APLICAÇÃO: Sanitários das salas 41 e 42 e cozinha indicados no projeto arquitetônico.

1. **PINTURA:**
	1. **PINTURA SELADOR:**
* Tipo: selador acrílico;
* Cor: Incolor;

APLICAÇÃO: Todas as superfícies rebocadas.

1. **PINTURA ACRILICA**
* Tipo: acrílica primeira linha;
* Cor: branca e verde claro (no mesmo tom do layout do CAU/RS e da sala 51);
* Acabamento: acetinado;

EXECUÇÃO:

* Tratamento prévio com massa corrida, onde necessário;
* Após a preparação da superfície, limpar para aplicação da tinta acrílica;
* Pintura de acabamento: 03 (três) demãos, no mínimo;

APLICAÇÃO: Todas as paredes, pórticos, teto e escada.

1. **PINTURA ESMALTE SINTÉTICO;**
* Cor: Branca
* Acabamento: acetinado

EXECUÇÃO:

* Tratamento prévio e/ou pintura de base;
* Lixamento superficial e limpeza;
* Pintura de acabamento: 02 (duas) demãos, no mínimo;

APLICAÇÃO: Pintura de esquadrias de madeira.

1. **ILUMINAÇÃO:**
	1. **ILUMINAÇÃO DAS SALAS:**

O sistema de iluminação será composto de luminárias sobrepor quadradas medindo 59x59x4, 1cm com lâmpadas 4x14w e dois reatores 2x14w de127v.

* Tipo/Cor: Branca;
* Características: Chapa de aço fosfatizada, refletor parabólico em alumínio anodizado com mais de 99% de pureza, aletas parabólicas em alumínio anodizado com mais de 99% de pureza;
* As luminárias serão pendentes por cabo de aço encapados de 3,2mm, com quatro cabos por luminária com aproximadamente 60 cm de comprimento;

APLICAÇÃO: No Hall dos elevadores, salas 41 e 42 exceto sanitários.

**OBSERVAÇÃO**: As luminárias serão o mais próximo dos modelos da Abalux E03 de sobrepor.

**11.2. ILUMINAÇÃO DOS SANITÁRIOS:**

O sistema de iluminação será composto de plafons de sobrepor quadradas medindo 2

30x30x7, 8cm com lâmpadas 2x15w de127v.

* Tipo/Cor: Branca;
* Características: Corpo em alumínio e difusor de vidro acetinado.

Aplicação: Nos sanitários das salas 41 e 42.

**OBSERVAÇÃO:** Os plafons serão o mais próximo da LUMIDEC nos modelos PF34-S de sobrepor.

1. **MOBILIÁRIO FIXO;**
	1. **Manter o armário embutido existente (4,85x2, 65x0,65m), aplicar:**
* Proteção contra cupim;
* Acabamento em selador nitrocelulose;
* Colocar fechadura para travamento de 1(uma) porta apenas. Possui chave capa plástica, rotação de 180º e 2(duas) extrações de chave, cilindro com corpo de 22mm de comprimento e diâmetro de 17mm, lingueta com acionamento horizontal;
* Colocar trinco interno em porta contrária que vai fechadura;
1. **LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL;**
* Limpeza Permanente - A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo ser removidos do local os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.
* A CONTRATADA deverá efetuar a remoção e principalmente a limpeza local os detritos e entulhos provenientes dos trabalhos executados.
* No término da obra, deverá ser feita uma limpeza geral fina.
* Para fins de recebimento dos serviços, serão verificadas as condições dos pisos, vidros e revestimentos, ficando A CONTRATADA obrigada a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela Fiscalização.

**APLICAÇÃO:** Em toda a área de Intervenção atingida pela Obra.

— **ANEXO IV** —

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA SEDE DO CAU-RS** QUE CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLAUSULA PRIMEIRA - PARTES DESTE CONTRATO:**

**1.1. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Travessa Engenheiro Acylino de Carvalho, nº 33, sala nº 51, centro, em Porto Alegre/RS

CNPJ: 14840270/0001-15

l.E.: Isento

Denominado: **CONTRATANTE**

**1.2.**  **XXXXXXXXXXXX**

Endereço: XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

l.E.: XXXXXXXXXX

Denominada: **CONTRATADA**

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

Execução das obras de **REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA SEDE DO CAU-RS, SITO À TRAVESSA ENGENHEIRO ACYLINO DE CARVALHO, Nº33,**  sob a modalidade de empreitada global com fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão-de-obra, nos termos do edital de licitação CC 004/2012;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada global (prestação de serviços, materiais e mão de obra) conforme Art. 10 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este, como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto do edital de licitação CC 004/2012.

**CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão liberados na exata medida dos percentuais da obra medidos em 50 (cinqüenta) e 100 (cem) por cento da obra executada.

**Parágrafo Primeiro**: As partes realizarão as medições em conjunto, sempre com a participação de representantes da empresa contratada, e o fiscal do contrato designado pelo CAU-RS.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos sofrerão retenção de 10% (dez por cento) sobre os valores de cada parcela, importância esta que deverá ser parcial ou totalmente liberada em 30 (trinta) dias a contar do aceite definitivo, conforme previsto no edital da licitação CC 004/2012.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos serão efetuados até o 10° (décimo) dia após a entrega da respectiva documentação fiscal, ou seja, 1ª via de nota fiscal e declaração de simples, se for o caso, ao Departamento Administrativo do CAU-RS, precedidos da exibição de comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fiscais referentes a obra objeto da licitação (Certidões negativas do INSS e FGTS e Guia de registro da obra - GRP, junto ao INSS, com o respectivo número de matrícula), condicionado à avaliação quanto ao cumprimento de cada uma das etapas da obra, devendo última parcela ser paga mediante apresentação de CND da obra.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS**

Os serviços terão início no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste instrumento e recebimento da autorização de serviço (Nota de Empenho) que serão executados de acordo com o edital de Carta Convite nº 004/2012, a proposta vencedora e as cláusulas deste contrato. A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços no prazo de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura de início dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para conclusão dos serviços somente será alterado por determinação do CAU-RS, sendo acrescidos ao prazo de conclusão da obra os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de modificações determinadas expressamente pelo CAU-RS.

**Parágrafo Segundo:** Não será concedida pelo CAU-RS qualquer dilação de prazo para execução da obra, em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações do memorial descritivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DA OBRA**

O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe a legislação vigente, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a licitante vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Cada etapa prevista, quando concluída deverá ser comunicada ao CAU-RS, que a receberá, através de simples recibo firmado pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Concluídos os trabalhos, objeto do contrato, a contratada deverá comunicar ao contratante, que receberá provisoriamente o objeto, por meio de termos circunstanciados firmados pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, num prazo máximo de até 03 (três) dias a contar do recebimento da comunicação de conclusão.

**Parágrafo Segundo:** No termo de recebimento provisório deverão constar todas eventuais impropriedades constatadas, que deverão ser ajustadas pela contratada, no prazo concedido, que não superará 10 (dez) dias.

**Parágrafo Terceiro:** Concluídos os ajustes apontados no recebimento provisório, ou não havendo nenhuma impropriedade constatada, o CAU-RS firmará o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, num prazo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, ou do Recebimento Provisório.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo primeiro: Dos direitos:**

I - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**Parágrafo terceiro: São obrigações da CONTRATADA:**

I - Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o CAU-RS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços;

II - Dar ciência ao CAU-RS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CAU-RS, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

IV - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VI - Manter, durante toda a execução da obra objeto do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Enquanto durar a execução da presente avença é obrigatório a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo a respectiva identificação dos responsáveis pela execução.

Parágrafo quarto: São responsabilidades da CONTRATADA:

I - Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CAU-RS de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - Responder também, pelos danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

Constituem motivos para rescisão do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, lentidão, paralisação, atrasos injustificados, subcontratação total ou parcial sem anuência expressa do CAU-RS, associação da contratada com outrem e a decretação de falência da contratada vencedora, implicando na retenção de créditos decorrentes da contração até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

A rescisão contratual poderá ser efetivada nos termos da lei, na hipótese de descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, com as conseqüências legais e instrumentais.

**Parágrafo Primeiro:** Na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, o CAU-RS poderá, no caso de obras, assumir diretamente ou por meio de terceiros, a sua execução no estado em que se encontrar, indenizando os materiais eequipamentos encontrados, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Segundo**: A rescisão contratual pelos motivos enumerados nesta cláusula acarretará o previsto no art. 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS**

I - Ocorrendo atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pelo CAU-RS, no cumprimento do objeto contratado ou na falta de providência quanto a autorização da parte autora, referente a eventuais alterações de projeto ou plano original, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor total do contrato para cada dia de atraso, importância que deverá ser descontada das parcelas retidas na forma da cláusula quarta deste instrumento convocatório.

II - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, objeto deste contrato, ou pela desistência, o CAU-RS aplicará as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação;

- Suspensão temporária de licitar com o CAU-RS, por período de até 24 (vinte e quatro) meses;

- Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

III- Incorrerá na multa do disposto no item I desta cláusula DÉCIMA PRIMEIRA, a CONTRATADA que substituir o Responsável Técnico por outro profissional não habilitado e/ou habilitado, mas desprovido das respectivas atribuições atinentes ao presente objeto, ou que não apresentar RRT ou afim devidamente preenchida antes do início dos serviços;

IV- Incorrerá na mesma multa a CONTRATADA que substituir o profissional Responsável Técnico sem a anuência prévia do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrerá ainda a retenção do respectivo crédito, caso os serviços objeto da licitação sejam rejeitados por motivo de imperfeições, defeitos, etc; até a sua regularização (Art. 69 da Lei 8.666/93).

**Parágrafo Segundo:** Deixando a CONTRATADA de executar objeto da licitação dentro das especificações e das quantidades estabelecidas no contrato, esta será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado. O tempo despendido poderá ser computado como atraso, ficando, portanto sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes dos serviços prestados, referentes ao presente contrato, correrão, por conta da dotação orçamentária de 3.3.2.3.1.01.30 - manutenção e conservação dos bens imóveis do CAU-RS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO GESTOR DO CONTRATO**

Será gestor (a) do presente ajuste \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO**

É obrigação da contratada manter, durante toda a execução do contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente situação regular com o INSS e o FGTS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

É competente para dirimir as controvérsias a Comarca da Justiça Federal do Foro de Porto Alegre.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um único fim, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Arqº. Roberto Py Gomes da Silveira**

 **CONTRATADA Presidente CAU/RS**

 **CONTRATANTE**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Ângela Rímolo**

 **CIC nº479.037.910.87**

 **GESTORA DO CONTRATO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V – OPTANTE PELO SIMPLES**

Da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA

CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 4º

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data......................................................

 Assinatura do Responsável

**Sr. Fornecedor:** esta declaração deverá acompanhar a nota fiscal, sendo carimbado com o CNPJ da empresa e  devidamente assinada e datada pelo representante legal da empresa

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA —**

 Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Técnico, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CAU/CREA n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, efetuou na data de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a vistoria no local onde será feita a reforma, na sede do CAU-RS à TRAVESSA ENGENHEIRO ACYLINO DE CARVALHO, Nº33, nesta capital, objeto da licitação modalidade CARTA CONVITE n° 004/2012.

Porto Alegre,\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2012.

## Local e data

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Servidor do CAU/RS

**ANEXO VII – PLANÍLHA DE ORÇAMENTO DA OBRA —**

|  |
| --- |
|  |
| **DESCRIÇÃO** | Preço Unitário/Preço Total |
|  | Qtd. | Un | Material | Mão-de-Obra | Total |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |